

SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P.

AVISO

Processo de candidatura à realização da Prova de Comunicação Médica

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.), de 22 de agosto de 2017, e de acordo com o previsto no artigo 5.º do Regulamento da Prova de Comunicação Médica, aprovado pelo Despacho n.º 17 743/2006, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 31 de agosto de 2006, torna-se pública a abertura do processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica, a qual constitui requisito obrigatório de ingresso no Internato Médico para os candidatos titulares de qualificação académica obtida em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho.

1. PROVA

A prova de comunicação médica visa avaliar, exclusivamente, a capacidade de compreensão e comunicação escrita e falada, em língua portuguesa dos candidatos à prova nacional de seriação de acesso ao internato médico, no âmbito do diálogo entre o médico e o doente.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

A prova realiza-se nas sedes das Secções Regionais do Norte, do Centro e do Sul da Ordem dos Médicos e, no caso das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nas respetivas sedes distritais da Ordem (Ponta Delgada e Funchal).

3. DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

A prova realiza-se no período compreendido entre 20 e 29 de setembro de 2017, de acordo com Aviso a divulgar no site da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS, I.P.) – (www.acss.min-saude.pt – Internato Médico), assim como nas Secções Regionais da Ordem dos Médicos, após o encerramento do período de inscrições.

4. REQUISITOS DE CANDIDATURA

Devem candidatar-se a esta prova, os licenciados em Medicina por universidades que não ministraram o ensino em língua portuguesa e que pretendam candidatar-se ao internato médico.

5. INSCRIÇÃO NA PROVA

5.1 As inscrições devem ser efetuadas até 15 de setembro de 2017.

5.2 As inscrições na prova devem efetuar-se nos locais de realização da prova.

5.3 As inscrições serão feitas mediante a apresentação de boletim de inscrição próprio, que pode ser previamente levantado nos locais de realização da prova.

5.4 Do boletim de inscrição deve constar:

- a) Identificação completa e nacionalidade do candidato;
- b) Morada e telefone;
- c) Universidade e data da licenciatura em Medicina ou equivalência.

5.5 O boletim de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos, originais ou fotocópias:

- a) Bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

6. LISTAS DE CANDIDATOS

6.1 A documentação recebida será organizada em processos individuais, sendo a lista dos candidatos admitidos e excluídos afixada nos locais referidos no n.º 2 do presente aviso, com indicação dos fundamentos de exclusão.

6.2 Da lista de admissão dos candidatos cabe recurso a interpor no prazo de cinco dias úteis, para o júri nacional, que decidirá no prazo de dez dias úteis.

7. PROVA

7.1 A prova constará de duas partes, a primeira com a duração máxima de sessenta minutos e a segunda com a duração máxima de trinta minutos.

7.2 A primeira parte é constituída por uma prova escrita, baseada na visualização de um suporte multimédia, de acordo com o artigo 2.º do Regulamento da Prova de Comunicação Médica realizada sem o recurso a quaisquer outros elementos, designadamente, dicionários.

A segunda parte constará de uma entrevista aos candidatos, pelo júri, durante a qual decorrerá uma discussão relativa à compreensão da história clínica do doente.

8. JÚRIS DA PROVA

8.1 A realização da prova é da responsabilidade dos júris regionais de Lisboa, Porto e Coimbra, e das secções distritais de Ponta Delgada e Funchal, a designar pela Ordem dos Médicos.

8.2 Cada júri é constituído por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

8.3. Os júris regionais e distritais são coordenados por um júri nacional, que tem a seguinte constituição:

Presidente : Dr. Carlos José Faria Diogo Cortes;

Vogal efetivo: Dr. Carlos José Pereira da Silva Santos;

Vogal efetivo: Dra. Dalila Maria Rodrigues Gonçalves Veiga;

Vogal suplente: Dr. Sérgio Ribeiro da Silva;

Vogal suplente: Dr. Albino Alberto Rodrigues Costa

9. RESULTADO DA PROVA

9.1 Os candidatos que realizarem a prova são classificados em *Apto* e *Não apto*.

9.2 Aos candidatos considerados *Aptos* é emitida certidão pela Ordem dos Médicos.

9.3 Os candidatos que obtenham a classificação de *Não apto* não serão admitidos à prova de seriação para ingresso no internato médico.

9.4 Os resultados da prova de comunicação médica constam de listas a afixar nos locais da sua realização, no prazo de sete dias úteis a contar da data de realização das últimas provas.

9.5 Os candidatos que obtenham a classificação de *Não apto* podem reclamar dessa decisão para o júri nacional, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da afixação das respetivas listas.

9.6 Após a afixação das listas definitivas, com as eventuais alterações, das mesmas cabe recurso para o conselho diretivo da ACSS, I.P., a interpor, no prazo de 5 dias úteis, pelos candidatos que obtenham a classificação de *Não apto*.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA

10.1 Findo o prazo para eventuais reclamações e recursos e após decisão sobre os mesmos, os resultados da prova de comunicação médica são homologados pelo júri nacional.

10.2 Após a homologação dos resultados da prova, a Ordem dos Médicos enviará à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., a listagem dos candidatos considerados *Aptos e Não aptos*.

22 de agosto de 2017 – o Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*